



Certidão de Inteiro Teor

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 28.271, datada de 10 de outubro de 2018, conforme imagem abaixo:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
COMARCA DE TIMBÓ - SANTA CATARINA
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

A Registradora: *Iara Maria dos Anjos*

MATRÍCULA Nº 28.271

Timbó, 10 de Outubro de 2018

IMÓVEL: O APARTAMENTO nº 904, localizado no 9º Pavimento Residencial do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO ISTAMBUL", situado do lado par da rua Barão do Rio Branco, nº 604, esquina formada com o lado par da rua Turquia, nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo sala de estar e jantar, sacada, dois dormitórios, BWC social, cozinha e lavação, com área real privativa e construída de 60,3800m² e área real comum de 30,5284m² (26,0270m² de área de uso comum coberta proporcional e 4,5014m² de área de uso comum descoberta proporcional), totalizando uma área de 90,9084m², cabendo-lhe, portanto, uma fração ideal no terreno e coisas comuns de 21,0694m² ou 1,0510%, confrontando pela frente com o Hall de circulação; lado direito com o apto. 906; lado esquerdo com o apto. 902 e fundos com o terreno do condomínio. O terreno onde acha-se construído o "Condomínio Istambul", contém a seguinte descrição perimetral: iniciando no ponto PP, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel; segue pela frente, em 33,01 metros confrontando com o lado par da rua Barão do Rio Branco até o ponto 01; deste segue pelo lado esquerdo, defletindo à esquerda com ângulo interno de 76°23'58" em 20,00 metros, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 1.894, Livro 2, de propriedade de Geraldo Steffen Muntsberg até o ponto 02; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 178°44'52" em 20,13 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 1.894, Livro 2, de propriedade de Geraldo Steffen Muntsberg até o ponto 03; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 267°50'31" em 2,36 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 1.894, Livro 2, de propriedade de Geraldo Steffen Muntsberg até o ponto 04; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 84°6'24" em 39,31 metros, sendo: em 26,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 18.446, Livro 2, do Condomínio "Residencial Princesa Dayane", de propriedade de Nereu da Silva, e, em 13,31 metros com o imóvel matriculado sob o nº 18.443, Livro 2, de propriedade de Nereu da Silva até o ponto 05; deste segue pelos fundos, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00" em 23,10 metros confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 19.837, Livro 2, de propriedade de Marilea Grether Sandri até o ponto 06; deste segue pelo lado direito, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00" em 19,50 metros confrontando com o lado par da rua Turquia até o ponto 07; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 194°47'24" em 7,93 metros confrontando com o lado par da rua Turquia até o ponto 08; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 203°52'49" em 31,31 metros confrontando com o lado par da rua Turquia até o ponto 09; deste segue defletindo a esquerda com ângulo central de 100°34'36" em curva de transição em 7,24 metros confrontando com o lado par da rua Turquia até o ponto PP; início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 203,89 metros; formando a área total de 2.004,70m² (dois mil e quatro metros e setenta decímetros quadrados).

CONTINUA NO VERSO



Continuação da Matrícula 28.271.

Cadastro imobiliário nº **01.03.032.3489.055**. PROPRIETÁRIA: **REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, CNPJ 07.575.123/0001-08, com sede na rua Blumenau, nº 1001, sala C, bairro dos Estados, nesta cidade de Timbó. TÍTULO AQUISITIVO: R.15-22.013, Livro 2, datado de 10 de dezembro de 2013, deste Ofício. Protocolo nº 103.056 de 28/09/2018. A Registradora: _____ (Iara Maria dos Anjos).

AV.1-28.271 - 10/10/2018 - CONVENÇÃO CONDOMÍNIO. Averba-se que, nesta data, foi registrado sob o nº 5.068, no Livro 3, de Registro Auxiliar, a Convenção do "CONDOMÍNIO ISTAMBUL", conforme dispõe o art. 9º, § 1º da Lei nº 4591 de 16.12.1964 e demais legislações vigentes. Protocolo nº 103.056 de 28/09/2018. Selo de fiscalização: FFY02801-SCW9; R\$1,90. A Registradora: _____ (Iara Maria dos Anjos)E: não devidos.

AV.2-28.271 - 10/10/2018 - PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO. Noticia-se que o imóvel constante desta Matrícula, fica apartado do patrimônio da proprietária/incorporadora Reuter Empreendimentos Imobiliários Eireli, já qualificada, pelo fato de ter sido submetido ao regime de afetação, constante da Av.14-22.013, Livro 2, datada de 28.05.2013. (art. 666, § 1º, do C/NCGJ/SC). Protocolo nº 103.056 de 28/09/2018. Selo de fiscalização: FFY02907-SCTH; R\$1,90. A Registradora: _____ (Iara Maria dos Anjos)E: não devidos.

AV.3-28.271 - 10/10/2018 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O imóvel objeto da presente Matrícula acha-se ALIENADO FIDUCIARIAMENTE, conforme despacho proferido pelo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Blumenau, deste Estado, Dr. Adamastor Nicolau Turmes, nos autos da Ação de Tutela Antecipada Antecedente nº 5002070-73.2017.4.04.7205/SC, a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, por sua agência desta cidade, conforme R.17-22.013; Av.169-22.013 e Av.170-22.013, Livro 2. Valor da dívida: R\$7.362.568,76 (sete milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos). Fundamento legal: art. 666, § 1º, do C/NCGJ/SC. Protocolo nº 103.056 de 28/09/2018. Selo de fiscalização: FFY03044-1JHQ; R\$1,90. A Registradora: _____ (Iara Maria dos Anjos)E: não devidos.

AV.4-28.271 - 18/12/2019 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE. Pelo Instrumento Particular de 27 de novembro de 2019, firmado pela Caixa Econômica Federal, e a vista da regular notificação feita a fiduciante devedora Reuter Empreendimentos Imobiliários Eireli, já qualificada, e da certidão do decurso de prazo sem purgação de mora, devidamente arquivado junto ao processo de intimação prenotado sob o nº 106.953 em 24/10/2019, deste Serviço Registral, procede-se a **consolidação da propriedade do imóvel objeto desta Matrícula** em nome da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, CNPJ 00.360.305/0001-04, com

CONTINUA NA FICHA 2



FOLHAS 2 DA MATRÍCULA Nº 28.271, Livro 2, datada de 10 de outubro de 2018.
Continuação AV.4 18/12/2019

sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem que a fiduciante/devedora tenha efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Imposto de transmissão quitado, recolhido pela avaliação fiscal de R\$240.000,00: R\$4.800,00 (CEF08092511191250790001337 4.800,00RD1010), arquivado. Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27, §§ 1º, 2º, 5º e 6º, da Lei 9.514/1997. FRJ: R\$6.793,99 (Caixa Econômica Federal, em 12/12/2019, terminal: 1010, nsu: 000281, aut. 0044, boleto nº 28346670003030051), arquivado. Emitida a DOI no prazo regulamentar. Protocolo nº 107.371 de 28/11/2019. Selo de fiscalização: FRQ27017-7Q87; R\$1,95. A Registradora: (Iara Maria dos Anjos)R\$314,95(2/3).

Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 28.271.

O referido é verdade e dou fé. Timbó-SC, 29 de outubro de 2021.

- () Iara Maria dos Anjos - A Registradora
() Janaína Starke Bonatti - A Registradora Substituta
() Emanuelle Paulina Hackbarth - A Escrevente Substituta
() Fabiane Klitzke - A Escrevente Autorizada
() Patrícia Haake Adam - A Escrevente Autorizada

Emolumentos:

01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 20,12
Selos: R\$ 2,82
Total: R\$ 22,94

ATENÇÃO:

Para qualquer finalidade o imóvel, objeto desta certidão, DEVERÁ SER DESCRITO COM SUAS CARACTERÍSTICAS, CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS ATUAIS E PRECISAS (Art.225 e § 1º e 2º da Lei 6.015/73 e artigo 705 do CN da CGJ/SC).

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

